

Colaboração técnica no desenvolvimento de projetos ambientais internacionais em países em desenvolvimento — como consultora ambiental na Tese — Associação para o Desenvolvimento (2017);

Coordenação e desenvolvimento de projetos e normas de sustentabilidade ambiental corporativa; Reporte corporativo de sustentabilidade incluindo contabilização de emissões CO₂; Participação em Grupos de Trabalho Internacionais da Iniciativa para a Sustentabilidade do Cimento/Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável; Participação no Grupo de Trabalho do BCSO Portugal «Ação 2020/Ação 7 — Eficiência Energética» — como Especialista Ambiental Sénior na Cimpor — Departamento de Sustentabilidade Corporativo (2011-2016);

Assessoria técnica nos seguintes níveis de atuação: definição de políticas públicas ambientais e estratégias nacionais; Preparação de legislação, instrumentos de regulação e planeamento; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos;

Preparação do quadro regulamentar do Programa Operacional de Valorização do Território do QREN 2007-2013;

Desenvolvimento e supervisão de projetos e iniciativas ambientais de âmbito nacional;

Comunicação externa e envolvimento de *stakeholders* (entidades governamentais e não-governamentais, empresas e organizações dos sectores público e privado);

Representação institucional — como Adjunta (2010/2011) e Assessora (2006/2009) do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente (2006-2011);

Consultoria e coordenação de estudos e projetos ambientais, incluindo candidaturas a quadros comunitários de apoio, com especial incidência no domínio da gestão de resíduos — como Coordenadora de Projeto na Hidroprojecto, Engenharia e Gestão, S. A. (2000-2006);

Consultoria técnica, planeamento e monitorização ambiental — como Técnica Superior de Ambiente na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (1998-2000);

Consultoria nas áreas da qualidade e gestão ambiental (NP EN ISO 9000 e 14000) — como consultora na Rinave, Consultoria e Serviços, L.^{da}, Lisboa (1996-1998).

III — Títulos e prémios:

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros n.º 37925;

Melhor estágio de admissão à Ordem dos Engenheiros — Colégio de Engenharia do Ambiente — 1999.

311617055

Despacho n.º 8594/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na chefe do meu gabinete, a licenciada Tatiana Pereira de Matos, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente às funções específicas do gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, relativamente aos grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do gabinete;

b) Despachar os assuntos de gestão corrente, em especial os que concernem à gestão de pessoal;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

d) Preparar e gerir o orçamento do gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de manio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, autorizar a renúncia, bem como a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao gabinete, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

i) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, nas suas versões atuais;

j) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua versão atual, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete;

l) Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

m) Autorizar os membros do gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos membros do meu gabinete, sem a faculdade de subdelegar.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2018, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde aquela data até à data da sua publicação.

23 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

311607165

Despacho n.º 8595/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Carla Alexandra Faria Brito para prestar assessoria e apoio técnico nos processos da área da sua experiência.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos secretários pessoais, incluindo o suplemento remuneratório de 10 % pago ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do mesmo diploma.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 16 de agosto de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

Nota Curricular

Carla Alexandra Faria Brito

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão de Marketing, IPAM — Instituto Português de Administração e Marketing, Lisboa (Portugal) Média final de curso — 14 valores.

Experiência Profissional:

fev/2015-nov/2016 — Gestor de projeto:

Cubic Dream Houses — UK — soluções habitacionais para os mercados emergentes (África), Camberley (Reino Unido).

jun/ 2013-ago/2014 — Técnica Superior — Departamento de Simplificação Administrativa e Regulatória da Agência a Modernização Administrativa, IP, Lisboa (Portugal):

Levantamento e preparação de especificações funcionais para o desenvolvimento de serviços nas plataformas web, para a desmaterialização relacionada com a administração eletrónica, incluindo a interoperabilidade da Administração Pública.

jan/2011 a maio/2013 — Técnica Superior — Coordenadora da Unidade de Gestão da Loja do Cidadão das Laranjeiras:

Gestão de reclamações, assiduidade dos funcionários dos postos de atendimento, abertura/encerramento de senhas de atendimento, estatísticas dos TME/ TMA, reuniões com os coordenadores dos postos para definir estratégias e avaliação dos objetivos, informações de serviço, elaboração de escalas da equipa de apoio à loja, manutenção da loja (economato/segurança), gestão do funcionamento do balcão multiserviços.

fev/2011 a dez/2011 — Técnica Superior — Departamento Simplex Autárquico:

Promoção e articulação, com a administração central e local, de medidas de boas práticas, para aumentar a eficiência interna dos serviços públicos e tornar assim mais fácil a vida dos cidadãos e das empresas.

fev/2009 a jan/2011 — Técnica Superior — Departamento de Formação:

Elaboração de conteúdos de matérias pedagógicas, acompanhamento da Execução Física e Financeira do projeto de formação 2009 «Nova Aprendizagem», junto do programa de financiamento POPH — Programa Operacional do Potencial Humano.

set/2005 a jan/2009 — Técnica Superior — Departamento de Recursos Humanos:

Gestão e avaliação de desempenho dos funcionários, protocolos de estágio, elaboração de estimativas financeiras das quantidades necessárias para a indumentária dos funcionários das lojas do cidadão, balanço social, recrutamento de pessoal, tarefas no âmbito dos concursos.

311615621

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8596/2018

Aprovação de modelo n.º 103.17.18.3.24

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1541/2007, de 6 de dezembro, aprovo o Reservatório Cilíndrico Vertical de Instalação Fixa, da marca BTL, SA, modelo Reserv. C./V. F, requerido pela firma BTL — Indústrias Metalúrgicas, S. A., com sede na Rua de Sobradelo, n.º 543, 3720-192 Ossela, Oliveira de Azeméis.

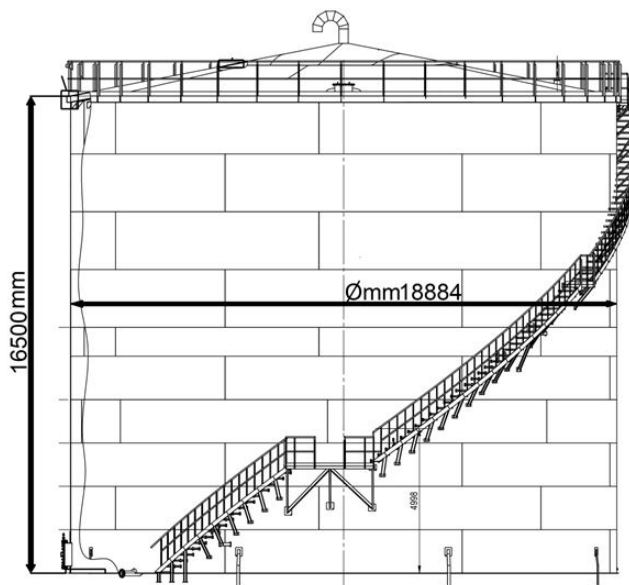
1 — Descrição sumária

Trata-se de um reservatório cilíndrico de eixo vertical e com teto fixo, com a capacidade nominal de 4500 m³, destinado ao armazenamento de Ácido Sulfúrico, com as seguintes dimensões:

Altura (mm)	Diâmetro interior (mm)	Espessura (mm)
1650	18 884	8-17

O Reservatório apresenta um tampo fixo cónico com ligação soldada ao corpo, fundo plano (sem inclinação) e destina-se a ser utilizado como recipiente de medida, para armazenamento de Ácido Sulfúrico.

A figura seguinte apresenta o desenho esquemático do reservatório.



2 — Constituição

O reservatório cilíndrico vertical é construído de acordo com a norma EN 14015, sendo construído em liga LDX 2101 (1.4162).

A estrutura do reservatório é composta por:

- Tampo com escotilha de entrada de homem, sistema de ventilação (respiro) e tubuladura para medidor de nível;
- Corpo com escada helicoidal com guarda corpos, postigo de entrada de homem, válvulas de entrada e saída de produto.

3 — Condições de utilização

Os reservatórios destinam-se a ser utilizados para armazenamento de ácido sulfúrico, à pressão atmosférica e à temperatura ambiente.

Ao abrigo desta aprovação de modelo, poderão ainda ser construídos reservatórios com a capacidade nominal de 5000 m³, desde que cumpram com as respetivas notas de cálculo e que tenham as características metrológicas definidas no ponto 2 e 4 do presente Despacho.

4 — Características metrológicas

Os reservatórios podem ter uma capacidade nominal até 5000 m³. Possuem uma placa de sondagem, que deverá ser fixa à 1.ª virola e soldada a 150 mm do fundo do reservatório.

Deverão conter um dispositivo de sondagem ou indicador automático de nível, cuja instalação no reservatório terá de satisfazer as condições exigidas pelos respetivos fabricantes.

5 — Inscrições

Os reservatórios cilíndricos de eixo vertical comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão ter afixada uma placa de identificação na sua parte exterior, com uma zona para efetuar punçamentos e outra que deverá conter, de forma legível, as seguintes indicações:

Nome do fabricante
Marca
Modelo
Número de série
Ano de fabrico
Altura total de referência
Altura de vazio
Capacidade nominal, em metros cúbicos, arredondada por defeito
Símbolo de aprovação de modelo

6 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao de Aprovação:



7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.